

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018000287

CONTRATO DE PUBLICIDADE Nº 042/2018

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pela Gestora Municipal a Sr^a. **NUBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua 24, Qd. 51, Lt. 21 - Jardim Vitória, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 3346454 2ª via SSP/GO e do CPF nº 556.440.821-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **IMPAR COMUNICAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, situada à Rua José Joaquim Cabral nº 144 - Centro, na cidade de Quirinópolis-GO, CNPJ sob o nº 18.018.950/0001-09, neste ato representada por seu sócio proprietário o **Sr. Nilson Paula de Freitas Júnior**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO., inscrito no CPF sob o nº 024.940.301-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

DO LOCAL E DATA: lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2018.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente adjudicação decorre do Chamamento Público nº **01/2018**, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade de interesse do **CONTRATANTE**, cujos anúncios serão veiculados no “**Impar Comunicações**” de propriedade da **CONTRATADA**, inserido 01 página em cada edição publicada do jornal, ocupando o destaque de apenas 01 (uma) edição por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 11 (onze) meses, contados de sua assinatura, até o dia **31 de Dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1 - Caso o **CONTRATADO**, por qualquer motivo, exceto em caso de dolo, deixar de publicar qualquer anúncio, nos períodos especificados na cláusula primeira deste contrato, fica o **CONTRATANTE** desobrigado do pagamento da parcela referente a essa publicação não veiculada.

3.2 - O **CONTRATADO** poderá recusar ou suspender a veiculação de anúncios que contrariem o previsto na Constituição Federal Brasileira, na Legislação Complementar ou Ordinária, os bons costumes, bem como sua linha editorial, sem que isto constitua mora contratual. Igualmente, ter-se-á por recusa justificada a não publicação decorrente de envio do material publicitário a destempo.

3.3 - O **CONTRATADO** não se responsabiliza por erros e/ou distorções contidos nos arquivos dos anúncios ou pelo envio de arquivos passíveis de erro pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço dos serviços mencionados na Cláusula Primeira será de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, por mês, que será pago em 11 (onze) parcelas, totalizando a importância estimada de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, os valores dos anúncios publicados não sofrerão reajustes até o término desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O empenho da despesa oriunda do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente: **0212.04.131.0009.2051-339039.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Atividades da Superintendência de Comunicação.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento dos serviços prestados até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pelas partes, judicial ou extra judicialmente, a qualquer tempo, mediante aviso que será dado pela parte interessada, com trinta (30) dias de antecedência, sem que lhe caiba por essa rescisão direito a qualquer indenização, salvo dos serviços executados e despesas realizadas até data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo escritas, para que produza os efeitos de direito.

Quirinópolis - GO, 02 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Quirinópolis
**NUBIA THEODORO ARANTES
OLIVEIRA**
Gestora Municipal - Decreto 12.370
Contratante

Impar Comunicações LTDA - ME
**NILSON PAULA DE FREITAS
JÚNIOR**
Sócio Proprietário
Contratada

Advogado (a)

Testemunha 1º: _____
CPF: _____

2º: _____
CPF: _____

**PUBLICADO
PLACARD**
Prefeitura de Quirinópolis
Em ____/____/____

**Superintendência de Comunicação
SECOM**